

**EDITAL CCTECRH 01/2010**

**DEFINE DISCIPLINA DE TRATAMENTO ESPECIAL – DTE DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FACULDADE FRANCISCANA PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2010.**

O Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos da Faculdade Franciscana, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, §6º, da Resolução CSA 08/2009, de 30 de novembro de 2009, baixa o seguinte:

**E D I T A L**

**Art. 1º** Fica definida a disciplina de *Estatística Aplicada a RH* (ESTRHR4-34) como Disciplina de Tratamento Especial – DTE do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos da Faculdade Franciscana a ser ofertada no 1º semestre letivo de 2010.

**§1º** Os discentes interessados em matricular-se na Disciplina de Tratamento Especial – DTE, mencionada no *caput*, deverão efetuar a inscrição, via protocolo, na Central de Atendimento da Faculdade Franciscana, no período de 03 a 09 de fevereiro de 2010.

**§2º** Uma vez deferida a solicitação protocolizada na Central de Atendimento, não será permitido o cancelamento da disciplina.

**§3º** Ao matricular-se na Disciplina de Tratamento Especial – DTE, o discente interessado obriga-se ao pagamento do valor correspondente à carga horária da disciplina, ou seja, 34h.

**Art. 2º** As aulas da Disciplina de Tratamento Especial – DTE serão compostas por 02 (dois) encontros presenciais, bem como por atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, *Moodle*, da Faculdade Franciscana.

**§1º** Os encontros presenciais da Disciplina de Tratamento Especial – DTE ocorrerão nas datas e nos horários estipulados a seguir:

- 13/02/2010 – às 9h;
- 27/02/2010 – às 9h.

**§2º** As avaliações da Disciplina de Tratamento Especial – DTE serão presenciais, sendo que as datas e os horários serão definidos pelo docente da disciplina.

**Art. 3º** A Disciplina de Tratamento Especial – DTE obedecerá aos mesmos objetivos, conteúdos programáticos, carga horária e critérios de avaliação das disciplinas regulares, podendo, entretanto, divergir na metodologia de ensino e no cronograma que foram estabelecidos pela Coordenação de Curso, com a anuência da Direção Acadêmica.

**Art. 4º** Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, ouvida a Secretaria-Geral e a Direção Acadêmica. Publique-se.

Blumenau, 28 de janeiro de 2010.

*Gildo José Koerich*

**Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos**